



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui Objeto do Presente Termo de Referência a Contratação de Instituição Especializada Para Prestação de Serviços de Formação Continuada para os Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Brunópolis.

Conforme os itens descrito abaixo:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Formação continuada com professores da Rede Municipal de ensino de Brunópolis/SC. Tema: Alfabetização e Recuperação da Aprendizagem.	hora	16	618,75	9.900,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Global R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12, de 2022.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação continuada de professores se torna uma importante estratégia para contribuir com o processo de formação e oportuniza aprendizados referentes as metodologias educacionais, bem como aos procedimentos obtidos para as práticas desenvolvidas em sala de aula e em sociedade;

- ✓ Melhorar a qualidade da educação;
- ✓ Aumentar o nível do ensino;
- ✓ Capacitar os professores para enfrentar os desafios da sala de aula;
- ✓ Promover a aprendizagem significativa dos alunos;
- ✓ Desenvolver o conhecimento profissional do professor;
- ✓ Oferecer suporte aos professores;
- ✓ Solucionar dúvidas e questionamentos que surgem ao longo da carreira;
- ✓ Ajudar os professores a se manterem relevantes e eficazes.

2.2. A formação continuada de professores é uma forma de assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro das salas de aula. Dessa forma, ela garante uma educação de qualidade para os seus alunos e, conseqüentemente, a comunidade na qual a escola está inserida. Oferecer a capacitação de professores de maneira continuada é também uma maneira de reconhecer e valorizar essa profissão, melhorando a motivação e garantindo o engajamento do corpo docente da sua escola. Dentro deste contexto, cabe a Secretaria da Educação ser a principal responsável por fornecer a possibilidade de formação continuada para seus professores, isso porque ela é o órgão que organiza a gestão de forma relacionada à Educação do município. Portanto, a contratação de uma instituição/empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino tem como objetivo buscar formadores para capacitar nossos professores, através de um projeto da gestão que considerada prioridade a formação continuada e a capacitação constante dos profissionais da educação;

2.3. O Município, não possui Plano de Contratação Anual, contudo o objeto encontra-se alinhado ao planejamento da Administração, estão previstos no LDO, LOA e PPA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto desse termo conforme solicitação da Secretaria de Educação após a emissão da autorização de fornecimento.

3.2. A formação deverá ser realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, das 08h00min às 12h00min e da 13h00min às 17h00min, o local irá ser definido junto à Secretaria de Educação;

3.3. A Secretaria de Educação será responsável pela fiscalização do objeto;

3.4. A Formação continuada com professores da Rede Municipal de ensino de Brunópolis/SC.
Tema: Alfabetização e Recuperação da Aprendizagem.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As aquisições desse bem têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

8.1.2. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

8.1.3. O Objeto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

8.1.4. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

8.1.5. Entregar o objeto no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

8.1.7. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8.1.8. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.

8.1.9. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.2. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.1.3. Conferir a prestação do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.1.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação prevista na lei orçamentária anual:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO
3 - EDUCAÇÃO
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.569.0000.0570 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ESCOLA TEMPO

Brunópolis, 01 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA TETZLAFF

Secretária de Educação